

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE ARARAQUARA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

## **SENTENÇA**

Processo n°: **0013610-41.2011.8.26.0037** 

Classe - Assunto Arrolamento Comum - Inventário e Partilha
Requerente: Sirlei Batista Moyses e SARA ESTER MOYSES

Requerido: Roberto Carlos Moyses

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando de Oliveira Mello

Vistos.

HOMOLOGO a sobrepartilha (fls.115/123), destes autos de ARROLAMENTO dos bens e direitos deixados por falecimento de Roberto Carlos Moyses e Sirlei Batista Moysés.

Em consequência, atribuo aos herdeiros seus respectivos quinhões, ressalvados erros, omissões ou direitos de terceiros.

Sem condenação em custas, despesas processuais e honorários advocatícios, concedidos aos herdeiros os benefícios da gratuidade da justiça.

Ante a preclusão lógica ao direito de recorrer, certifique-se o trânsito em julgado desta sentença e ADITE-SE ou expeça-se formal de partilha.

Oportunamente, arquivem-se.

Publique-se. Intimem-se.

Araraquara, 13 de setembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA